CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 2
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 12 /2025-L

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 3749/2020

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º - O artigo 1° da Lei nº 3749/2020, de 19 de fevereiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conceder Alvará de Conservação às construções irregulares, erigidas sem a observância da legislação positiva pertinente e concluídas, ate 31 de dezembro de 2024, desde que mantenham, a juízo de seus profissionais técnicos, as condições mínimas de habilidade, higiene e segurança.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 13 de fevereiro de 2025.

PAULO MARROM
VEREADOR

PAULO ANTONIO GARCÍA.

11:16 14/02/2025 000492 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 3
Rubrica

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei, busca oferecer ao cidadão que conseguiu cumprir todas as etapas técnicas relacionadas ao seu imóvel e presentes na Lei 3749/2020, a possibilidade de receber o alvará de conservação.

O referido parágrafo da Lei que buscamos alterar, permitia isso para as casas concluídas até 31 de dezembro de 2019, porém, este Vereador foi procurado por diversos moradores, que conseguiram cumprir o proposto da legislação em vigor após essa data, e, portanto, também solicitam esta oportunidade.

A iniciativa proposta, também colaborará com o acréscimo de receita da cidade, o que acaba somando com o município e com o cidadão que realizará um sonho.

À vista do exposto, conto com o apoio e voto favorável de todos os colegas.

Câmara Municipal de Mairinque, 13 de fevereiro de 2025.

PAULO MARROM
VEREADOR

Paulo Antonio Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 4
Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 12 / 2025 - L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
II - *Projetos de Lei Complementar;*
III - *Projetos de Lei;*
IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
V - *Projetos de Resolução;*
VI - *Substitutivos e Emendas;*
VII - *Requerimentos;*
VIII - *Moções;*
IX - *Recursos;*
X - *Vetos .*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 18 de fevereiro de 2025.
Expediente da 3ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 5
Rubrica

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 12/2025-L

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de abril o de 2025.

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

Recebido em 04/04/25

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 6
Rubrica

REQUERIMENTO Nº 36 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, **REQUEIRO** a retirada do Projeto de Lei nº 12/2025-L de minha autoria, e que dá nova redação ao art. 1° da Lei 3749/2020.

Mairinque, 14 de abril de 2025.

VEREADOR PAULO MARROM

ENCAMINHE-SE
APROVADO [X]
REJEITADO [ ]
22/04/25

15:49 15/04/25 - 000918 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Paulo Antonio Garcia